



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR
UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE PRÊMIO A TÍTULO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de Prêmio, a título de Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, aos profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), nos termos do § 3º do artigo 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º O Prêmio de que trata esta Lei será pago anualmente, em parcela única, no mês subsequente ao último quadrimestre do ciclo anual de avaliação, considerando a média do alcance dos resultados do ano, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O valor do Prêmio instituído nesta Lei será destinado aos integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), proporcionalmente ao valor recebido, para cada equipe e de acordo com o

Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.
(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Resolução do Conselho Municipal de Saúde
Roberto Carlos Brito
Suplicyete
Edwin Lopes Mourão
Ministério da Saúde
Para seguir às Diretrizes do Conselho Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

número de integrantes, sendo de forma igualitária para todos os integrantes, conforme planilha anexa a este projeto de lei.

Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento do Prêmio de que trata esta Lei, tem o objetivo exclusivo de promover a valorização dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, ficando estritamente vinculados ao repasse do Governo Federal especificamente para este fim.

Parágrafo único. Na hipótese de cessação dos repasses federais de que trata o *caput*, cessará também a obrigação do Município quanto ao pagamento do Prêmio disposto nesta Lei.

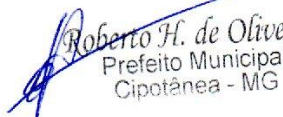
Art. 5º O Prêmio de que trata esta Lei terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporado à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea/MG, 23 de junho de 2025.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CIPOTÂNEA/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 23 DE JUNHO DE 2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à Vossas Excelências com a finalidade de remeter o presente projeto de lei, em apenso, para análise e devida aprovação, que trata da autorização para o o pagamento de prêmio a título de incentivo adicional do componente de qualidade aos profissionais integrantes das equipes de saúde da família (esf), equipes de atenção primária (eap), equipes de saúde bucal (esb) e equipes multiprofissionais (emulti).

Tal projeto se faz necessário para que os munícipes regularizem o pagamento do incentivo, conforme Portaria nº. 3.493 de 10 de abril de 2024, e em atendimento à indicação Legislativa nº. 033/2025.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

PREFEITO DE CIPOTÂNEA/MG